

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS PATROCINADORES E INSTITUIDORES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CASFAM – 2023

O presidente do Conselho Deliberativo da CASFAM, nome fantasia Mais Previdência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 109/2001 e no Estatuto da CASFAM e no Regimento Interno do Processo Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião extraordinária de 20 de abril de 2023, convoca os Patrocinadores e Instituidores da CASFAM para participação na eleição dos seus representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal.

A Eleição e todo o seu processo serão coordenados por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva e realizados conforme o disposto nos já mencionados dispositivos legais e regulamentares.

Todas as etapas e informações referentes à Eleição e ao Processo de Escolha serão divulgadas na Intranet das Patrocinadoras e no Site Institucional da Mais Previdência (www.maisprevidencia.com.br), sendo imprescindível a leitura do Regimento Interno do Processo Eleitoral – Assembleia Geral dos Patrocinadores e Instituidores para conhecimento de todo processo de condução da eleição.

DOS CANDIDATOS

Considerando o que determina o Estatuto Social da CASFAM, serão ofertadas à concorrência nessa eleição 04 (quatro) vagas para Conselheiro Deliberativo Titular e seus respectivos suplentes, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução ou reeleição, sempre se encerrando no mês de agosto.

Considerando o que determina o Estatuto Social da CASFAM, serão ofertados à concorrência nessa eleição 01 (uma) vaga para Conselheiro Fiscal Titular e seu respectivo suplente, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a recondução ou reeleição, sempre se encerrando no mês de agosto.



Poderão ser candidatos a membros representantes dos Patrocinadores e Instituidores no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal participantes ativos designados pelos mesmos que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 109/2001, artigo 35, parágrafo 3º, e no Estatuto vigente da CASFAM e artigo 14º do Regimento Interno do Processo Eleitoral, com destaque para os seguintes itens:

- I – preferencialmente possuírem formação de nível superior;
- II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- III – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV - experiência profissional comprovada de, no mínimo três anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- V – reputação ilibada;
- VI – estar, no mínimo, com mais de três anos para requerer Aposentadoria perante a Entidade;
- VII – não se encontrar em situação funcional ou pessoal – apurada pelo Comitê Eleitoral – que se incompatibilize com o exercício dos cargos para os quais se candidatar;
- VII – preencher os requisitos exigidos pela Instrução PREVIC nº 13 de 28 de junho de 2019 e Resolução CNPC nº 39 de 30 de março de 2021, para habilitação e posterior certificação, se eleito.

Para a comprovação dos itens acima, os candidatos designados pelos Patrocinadores e Instituidores deverão providenciar, juntamente com suas respectivas inscrições, na forma a ser determinada pelo Comitê Eleitoral, a comprovação dos requisitos enumerados na presente cláusula.

Em atendimento à legislação em vigor, os candidatos eleitos deverão buscar a certificação para o exercício da função.



O membro de qualquer órgão estatutário da Mais Previdência, titular ou suplente, deverá ter sua candidatura limitada a apenas uma chapa. Após eventual candidatura o candidato não participará de decisões relativas ao processo eleitoral, da Comissão Eleitoral, nem da mesa apuradora.

Em atendimento aos artigos 11 e 12 do Regimento da Assembleia Geral dos Patrocinadores e Instituidores, os Patrocinadores ou Instituidores classificados para designação dos candidatos, conforme critério de proporcionalidade constante no Artigo 8º do Regulamento da Assembleia Geral dos Patrocinadores e Instituidores e Estatuto Social da CASFAM são SESI/DRMG – Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Minas Gerais e SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais, conforme cálculo discriminado no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas entre **o envio formal deste edital aos Patrocinadores e Instituidores até às 18h00min do dia 04/05/2023**, em forma de chapas, separadas por Conselhos, tendo a seguinte constituição:

- I** – quatro (04) chapas para o Conselho Deliberativo contendo 1 (um) candidato a membro titular e seu respectivo suplente;
- II** – uma chapa (01) para o Conselho Fiscal contendo 1 (um) candidato a membro titular e seu respectivo suplente.

Cada chapa designará formalmente, no ato da inscrição, um dos seus membros como seu representante para todos os fins, inclusive de envio e recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral.

As inscrições serão realizadas através do preenchimento do Requerimento de Inscrição e seu envio para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com.

No Requerimento de Inscrição, é necessário informar:

- nomes completos;
- qualificação;
- matrícula funcional;
- endereços (postal e eletrônico);
- telefones (fixo e celular) dos candidatos;



- indicação do representante.

Os candidatos deverão ainda enviar para o e-mail maisprevidencia@maisprevidencia.com, impreterivelmente até às **18h00min do dia 04/05/2023**, os seguintes documentos, em conformidade com as vedações impostas no art.35, parágrafo 3º da Lei Complementar nº109/2001, de 29/05/2001.

- currículo; *
- Declaração Individual de Conformidade; *
- RG frente e verso;
- CPF frente;
- CNH frente, caso possua;
- Atestado de Antecedentes;
- comprovante de endereço atualizado;
- foto para ser utilizada no sistema de votação;
- certificado de conclusão do ensino superior frente e verso, caso possua nível superior (é necessário conter no certificado a área e ano de formação).

** Documentos exigidos em conformidade com as vedações impostas no Art. 35, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 109/2001 de 29/05/2001.*

Observação importante: será considerado como limite para encerramento de todos os prazos referentes à Eleição e ao Processo de Escolha, inclusive para recursos, o horário de **18 horas**, quando se encerra o expediente administrativo na Mais Previdência.

DA ASSEMBLEIA, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

A Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores, será instalada no dia **10/05/2023 às 14h00min**, instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de 2/3 do total de eleitores e, em 2ª convocação às **14h30min** com qualquer número.

Serão considerados eleitores os representantes legais dos patrocinadores e instituidores, inclusive aqueles constituídos por meio de procuração.

O voto será individual, secreto e exercido eletronicamente, por meio de site próprio de votação da entidade, cujo endereço será divulgado durante a Assembleia, para ser considerado como válido.

Serão eleitas as 4 (quatro) chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos para as funções de titular e suplente para o Conselho Deliberativo e 01 (uma) chapa para o Conselho Fiscal.

Apurados e consolidados os votos, no mesmo ato a Comissão Eleitoral informará os resultados ao Presidente da Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores para aprovação e homologação do resultado.

Após a homologação, o resultado da eleição será divulgado através dos meios de comunicação das patrocinadoras e da Mais Previdência.

Os membros efetivos e seus respectivos suplentes eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal terão seu mandato de 3 anos, conforme Estatuto.

DOS RECURSOS

Conforme artigo 24 do Regimento Interno do Processo Eleitoral, será permitido aos Patrocinadores e Instituidores, após o término da apuração da totalidade dos votos, em caso justificado e fundamentado, interpor recurso administrativo perante a Comissão Eleitoral até 02 (dois) dias uteis, após o término da apuração. Caberá à comissão Eleitoral examinar a solicitação e adotar, em igual prazo, decisão final, em caráter irrecorrível.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Findos os prazos para recursos e validado o resultado da eleição, os nomes dos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral no dia **15/05/2023**, iniciando seus mandatos na data de **16/08/2023**.

DO REGIMENTO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regimento Interno do Processo Eleitoral aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo da CASFAM, realizada em 20 de abril de 2023, cujos termos prevalecerão sobre este em caso de dúvidas, entretanto, jamais sobreporão a lei.



O Regimento Interno do Processo Eleitoral, em sua íntegra, está disponível no site da Mais Previdência.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

Paulo Soares Ribeiro de Oliveira

Paulo Soares Ribeiro Oliveira

Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO I**Cálculo Participação Patrocinadoras na Designação Candidatos**

Cálculo da proporcionalidade dos candidatos titulares e suplentes que deverão ser designados pelos Patrocinadores e Instituidores que, isoladamente, representem as maiores relações proporcionais entre o valor do patrimônio e o número de participantes.

1. Com base no critério de proporcionalidade de representantes das Patrocinadoras, de que trata o Artigo 8º, parágrafo 1º do regulamento da Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores, temos as seguintes participações proporcionais das Patrocinadoras SESI, SENAI, FIEMG, IEL, CIEMG, IER e CASFAM no valor do patrimônio e no número de participantes, com base no balanço fechado do exercício fiscal de 2022:

Patrimônio Total	SESI	SENAI	FIEMG	IEL	CIEMG	IER	CASFAM	Meta 3	TGL Inova
R\$ 235.771.292,00	R\$ 115.384.146,31	R\$ 103.850.822,78	R\$ 7.442.178,56	R\$ 6.027.867,16	R\$ 518.188,73	R\$ -	R\$ 2.548.088,46	R\$ -	R\$ -
	48,94%	44,05%	3,16%	2,56%	0,22%	0,00%	1,08%	0,00%	0,00%
Participantes	SESI	SENAI	FIEMG	IEL	CIEMG	IER	CASFAM	Meta 3	TGL Inova
5.989	3.345	2.422	114	82	8	0	18	0	0
	55,85%	40,44%	1,90%	1,37%	0,13%	0,00%	0,30%	0,00%	0,00%
Proporcionalidade Geral	SESI	SENAI	FIEMG	IEL	CIEMG	IER	CASFAM	Meta 3	TGL Inova
	52,40%	42,24%	2,53%	1,96%	0,18%	0,00%	0,69%	0,00%	0,00%

2. Considerando a Proporcionalidade Geral apurada acima, identifica-se que as Patrocinadoras SESI e SENAI terão o direito de designar todos os candidatos, titulares e respectivos suplentes, à presente eleição.
3. Considerando a Proporcionalidade Geral apurada acima, teremos a seguinte distribuição entre as Patrocinadoras SESI e SENAI das cadeiras ofertadas ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal:

3.1- No Conselho Deliberativo:

Candidatos – titulares e respectivos suplentes – designados pelo SESI: 02 (um) membro para Conselheiro Deliberativo Titular e seu respectivo suplente.

Candidatos – titulares e respectivos suplentes – designados pelo SENAI: 02 (um) membro para Conselheiro Deliberativo Titular e seu respectivo suplente.

3.2- No Conselho Fiscal:

Candidatos – titulares e respectivos suplentes – designados pelo SESI: 01 (um) membro para
Conselheiro Fiscal Titular e seu respectivo suplente.

P. S. B. O.